



Câmara Municipal de Castelo Branco

INFORMAÇÃO **N.º.927 de 16/01/2025** **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** **Afeto a: 1102101 - Contratação Pública**

ASSUNTO: Código de Ética e de Conduta para aprovação, elaborado nos termos do artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual

O Município de Castelo Branco, na prossecução da sua atividade, adota mecanismos de defesa e garantia da integridade e ética profissional, sendo o Código de Ética e de Conduta em anexo presente informação, um importante instrumento de responsabilidade e controlo de atuação.

Com o objetivo de garantir uma atuação objetiva e imparcial, o Código incorpora normas para dirimir situações de conflitos de interesses e regular as condições de aceitação de ofertas institucionais, nos termos do Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, aprovado pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

As normas e princípios do Código de Ética e Conduta, em anexo, vinculam todos os membros da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, bem como todas as pessoas que têm um vínculo de emprego público por contrato de trabalho, nomeação ou comissão de serviço, ou contrato de prestação de serviços com a autarquia.

Nos termos do artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual, submete-se para aprovação da Câmara Municipal de Castelo Branco e posteriormente pela Assembleia Municipal de Castelo Branco, o Código de Ética e Conduta do Município de Castelo Branco.

Em caso de aprovação e para cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação, deve ser dada publicidade das referidas deliberações, a publicar em Diário da República e, atendendo ainda à eficácia externa do mesmo, deve ser afixado Edital nos lugares de estilo, durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada de deliberação.

À consideração superior,

Técnico Superior

ROBERTO ANTÓNIO REIXA NABAIS
Assinado de forma digital por
ROBERTO ANTÓNIO REIXA
NABAIS
Dados: 2025.01.20 09:36:48 Z

Roberto António Reixa Nabais